

Incidente de demanda repetitiva do CPC divide magistrados em evento

Estabelecer uma solução única que seja aplicada em milhares de processos que têm a mesma tese jurídica se tornou um ponto fundamental para desafogar o Poder Judiciário. A tese não é novidade e ganhou força com a aplicação do novo Código de Processo Civil, que estabelece o Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva (IRDR), recurso que permite à segunda instância proferir decisões vinculantes.

Porém, o ex-presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo **José Renato Nalini** acredita que nada irá mudar se não houver mudança cultural e que as ferramentas jurídicas já existiam para ações semelhantes ao IRDR. Ele inclusive ressalta que apoia a medida, mesmo que, no caminho, “algumas singularidades” de processos venham a ser sacrificadas.

“Se não houver uma vontade política, no sentido mais amplo, será muito difícil vencer as barreiras da cultura anacrônica e conservadora. Trabalhar com a massificação, dar uma resposta só para uma demanda, vai fazer renascer o argumento de que se estará decidindo aleatoriamente, sem contemplar as especificidades do caso. Quando na verdade temos de nos convencer que o funcionamento saudável da Justiça fica inviável em um país com mais de 110 milhões de processos”, disse Nalini, atual secretário da Educação do estado de São Paulo, em entrevista à revista **Consultor Jurídico** durante o evento "A Era Do Diálogo", em São Paulo, na última terça-feira (19/4).

Sucessor de Nalini na Presidência do TJ-SP, o desembargador **Paulo Dimas** explica que uma turma do tribunal será especialmente designada para julgar incidentes repetitivos. O presidente mostra expectativa quanto à aplicação da ferramenta e ressalta que um dos pontos mais importante é conferir segurança jurídica para a sociedade.

“Isso vai permitir que nós não tenhamos decisões diferentes para casos que tem a mesma tese jurídica. E também vai evitar a proliferação de ações e dar agilidade ao Judiciário, que terá uma solução estabelecida para diversos casos”, afirmou Dimas. Ele destaca que juízes, tribunais e partes interessadas podem pedir que um caso seja classificado como demanda repetitiva.

No evento também estava **Carlos Eduardo Richinitti**, desembargador do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que vê a ferramenta como um bom avanço para que se evite a “tramitação desnecessária ou até equivocada de ações que se repetem aos milhares”.

Primeira vez

O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro [julgou o primeiro](#) IRDR do país no dia 14 de abril. No caso, houve divisão no colegiado foi proposto que a questão da admissibilidade fosse convertida em diligência para que a câmara que suscitou o incidente diga quais teses devem ser discutidas. Em outras palavras: o suscitante terá que listar e detalhar quais são suas dúvidas.

Date Created

23/04/2016